



Protocolo de Cooperação Financeira entre o Município de Vila Nova de Cerveira e a Associação Cultural Convento de S. Paio

Entre:

Município de Vila Nova de Cerveira, Pessoa Coletiva n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, representada legalmente pelo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Associação Cultural Convento de S. Paio, Pessoa Coletiva n.º 503 755 370, com sede no Convento de S. Paio, 4920-070 Vila Nova de Cerveira, representada legalmente pelo Presidente da Direção, Alfredo da Fonseca Vieira, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelo disposto no Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objetivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado ao Programa de Ação Cultural, a realizar no Município de Vila Nova de Cerveira.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6ª, o período de vigência deste Protocolo decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro do corrente ano.



Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 20.000,00 € (vinte mil euros), para prossecução do objetivo definido na Cláusula 1ª, e de acordo com a discriminação das atividades em anexo ao presente.
2. A verba referida no número anterior será libertada mensalmente, a partir da data de assinatura do presente protocolo.
3. O segundo outorgante apresentará trimestralmente, junto da Câmara Municipal, um Relatório de Execução Detalhado das atividades desenvolvidas.

Cláusula 4ª

Publicidade das Ações

As ações apoiadas ao abrigo do presente regulamento, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, nomeadamente, cartazes, convites, programas e folhas de sala, notas de imprensa entre outros, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pelo Município de Vila Nova de Cerveira no seu desenvolvimento, fazendo a menção "Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira" e respetivo logótipo.

Cláusula 5ª

Colaboração entre as Partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do Programa de Ação Cultural.

Cláusula 6ª

Acompanhamento e Controlo do Protocolo

A Câmara Municipal, através da Comissão de Apreciação de Subsídios, referida no número 1 do artigo 7º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios,



acompanhará o correto cumprimento do presente Protocolo, bem como da execução das atividades e eventos que beneficiem de apoio financeiro.

Cláusula 7ª

Revisão do Protocolo

1. O Protocolo pode ser modificado ou revisto nas condições que nele se encontre estabelecida, e nos demais casos, por livre acordo de ambas as partes.
2. É sempre admitido o direito à revisão do Protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira, ou se manifeste inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8ª

Incumprimento e Rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

O presente Protocolo foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 9 de março de 2018 e vai ser assinado pelos outorgantes, valendo ambos como originais.

Vila Nova de Cerveira, 12 de março de 2018

O Primeiro Outorgante

João Fernando Brito Nogueira

O Segundo Outorgante

Alfredo da Fonseca Vieira